



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 909/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A **TELEPAR** estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a teleornunicações do Paraná S/A – **TELEPAR** no valor de CR\$ 104.000.000,00 (Cento e quatro milhões de cruzeiros) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de **FUNDÃO** neste Município que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Teiecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado – TLP.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Comodato por acesso de área destinada instalação da infraestrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de CR\$ 104.000.000,00 (Cento e quatro milhões de cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 31 de março de 1.993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -